

# SUMÁRIO

## CAPÍTULO



### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**..... 25

I – *FISHING EXPEDITION* NO DIREITO ADMINISTRATIVO SAN-  
CIONADOR..... 25

## CAPÍTULO



### **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**..... 35

I – OBJETO E FINALIDADE DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E DO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO PODEM SER INSTAU-  
RADOS COM A FINALIDADE DE “PESCARIA” ..... 35

II – FACULDADE DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL E JUS-  
TO MOTIVO JURÍDICO ..... 43

<b>III – DA DISPENSABILIDADE DO INQUÉRITO CIVIL.....</b>	<b>53</b>
<b>IV – DO DIREITO FUNDAMENTAL DA INVIOABILIDADE DA INTIMIDADE, DA VIDA PRIVADA, DA HONRA E DA IMAGEM DAS PESSOAS .....</b>	<b>57</b>
<b>V – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INTIMIDADE, DA HONRA, DA VIDA PRIVADA E DA IMAGEM DAS PESSOAS QUANDO OS FATOS INVESTIGADOS SÃO GENÉRICOS, SEM UM OBJETO PREVIAMENTE DEFINIDO: “EU NÃO TENHO NADA A ESCONDER”. “QUEM NÃO DEVE NÃO TEME” OU “QUEM É INOCENTE DEMONSTRARÁ ESSA CONDIÇÃO NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO”. INTIMIDADE <i>VERSUS</i> DIREITO DE INVESTIGAÇÃO POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>69</b>
<b>VI – DA NECESSIDADE DE JUSTA CAUSA CAPAZ DE DAR SUPORTE AO PODER PERSECUTÓRIO DO ESTADO .....</b>	<b>89</b>
<b>VII – DA JUSTA CAUSA NA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E CONTROLE JUDICIAL .....</b>	<b>104</b>
<b>VIII – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NÃO PODE SER PRODUZIDO DE FORMA INDEVIDA OU COM ABUSO DE PODER VISANDO A “PESCARIA PROBATÓRIA” .....</b>	<b>113</b>
<b>IX – DO INSTITUTO TEMPORAL COMO FATOR IMPEDITIVO À INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO E SUA TRAMITAÇÃO INDEFINIDA E DO POSTERIOR AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PRAZO DECADENCIAL .....</b>	<b>131</b>

## CAPÍTULO



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>	<b>151</b>
<b>I – APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO .....</b>	<b>151</b>
<b>II – MITIGAÇÃO DA INSTÂNCIA DISCIPLINAR E DA INSTÂNCIA PENAL – REFLEXO POSITIVO DE UMA INSTÂNCIA SOBRE A OUTRA – <i>NE BIS IN IDEM</i> .....</b>	<b>159</b>
<b>III – PESCARIA PROBATÓRIA NA QUEBRA DE SIGILO DE DADOS EM SINDICÂNCIA PATRIMONIAL OU NO PROCESSO DISCIPLINAR – NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL – TEMA 990/STF.....</b>	<b>176</b>
<b>IV – DA RELEITURA SOBRE O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO PRESUMIDO (ART. 9.º, VII, DA LEI N.º 8.429/1992) – ILICITUDE DA PRESUNÇÃO.....</b>	<b>198</b>
<b>V – NULIDADE DAS PROVAS PRODUZIDAS DE FORMA ILÍCITA EM PESCARIA PROBATÓRIA.....</b>	<b>215</b>

## CAPÍTULO



<b>AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>235</b>
<b>I – O SISTEMA DE RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A VEDAÇÃO DO INGRESSO DE AÇÕES ESPECULATIVAS.....</b>	<b>235</b>
<b>II – SOMENTE SE PUNEM CONDUTAS DOLOSAS – IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÕES ESPECULATIVAS OU QUE BUSQUEM PESCARIA PROBATÓRIA EM SEU CURSO.....</b>	<b>251</b>

<b>III – REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE IMPROBIDADE E A SUA REJEIÇÃO.....</b>	<b>269</b>
<b>IV – COLABORAÇÃO PREMIADA SEM PROVA DE CORROBORAÇÃO NÃO SE PRESTA PARA JUSTIFICAR O RECEBIMENTO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TEMA 1.043/STF.....</b>	<b>294</b>
IV.I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	294
IV.II – DA IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES E DE MANUTENÇÃO DE INQUÉRITOS COM BASE APENAS NAS DECLARAÇÕES DE COLABORADOR PREMIADO.....	297
IV.III – DELAÇÃO PREMIADA NÃO SERVE COMO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DO ATO ÍMPROBO – TEMA 1.043/STF .....	305
IV.IV – CONCLUSÃO.....	313
<b>V – PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS COMO FORMA DE POSSIBILITAR A FISHING EXPEDITION E ENCONTRO FORTUITO NA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>317</b>

## CAPÍTULO

# 5

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>325</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>325</b>
<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>329</b>